



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Bayard de Toledo Mércio, 220 - Bairro Canudos - CEP 93.548-011 - Novo Hamburgo - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JUSTIÇA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO NÍVEL SUPERIOR

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

N.º 01, de 17 de agosto de 2020.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS/NH), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior para a área da **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para vagas na Subseção Judiciária de Novo Hamburgo e na Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa n. 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4ª Região.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da JFRS/NH. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

DATA	EVENTO
17/08 a 28/08/2020	Período de Inscrições (Envio de Documentos <i>On-line</i>)
31/08/2020	Homologação das Inscrições
01/09/2020	Interposição de Recursos das Inscrições
02/09/2020	Resultado dos Recursos das Inscrições
03/09/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
04/09/2020	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar
08/09/2020	Homologação do Resultado e da Classificação Final

1.2. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' >

‘SUPERIOR T.I.’ > ‘Acompanhar’.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão acessar o *site*: ‘www.jfrs.jus.br’ > ‘**Concursos e Estágios**’ > ‘**Estágios**’ > ‘**Novo Hamburgo**’ > ‘**SUPERIOR T.I.**’ > ‘**Inscrição**’. Ao final da Inscrição:

2.1.1 Anexar digitalmente Documento Oficial que informe o semestre cursado atual.

2.1.2 Anexar digitalmente Documento Oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coeficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**. O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

2.1.3 Nos casos de PcD ou Cotas (itens 3.7 e 3.8), anexar digitalmente também “Laudo Médico” ou, sendo o caso, “Autodeclaração de Afrodescendente”. Baixar e m: ‘www.jfrs.jus.br’ > ‘**Concursos e Estágios**’ > ‘**Estágios**’ > ‘**Novo Hamburgo**’ > ‘**Documentos para inscrição On-line**’.

2.1.4 Não serão aceitas inscrições presenciais.

2.2. Será enviada para o *E-mail* cadastrado do candidato, em no máximo 02 (dois) dias, a informação de "Homologação", "Não-Homologação" ou "Correções Necessárias na Inscrição".

2.2.1 Se o candidato receber *E-mail* com *Status* “**Não-Homologado**”, deverá **regularizar eventual erro ou ausência de documentação**, que serão informados no *E-mail*, **dentro do prazo de inscrição (17/08 a 28/08/2020)**.

Para tanto, no próprio *E-mail*, o candidato deverá clicar em “Página do Candidato”, “Prosseguir”, “Prosseguir”, “Alterar” e realizar as alterações necessárias.

Poderá também, se desejar, realizar as mesmas alterações acessando o *site* ‘www.jfrs.jus.br’ > ‘**Concursos e Estágios**’ > ‘**Estágios**’ > ‘**Novo Hamburgo**’ > ‘**SUPERIOR T.I.**’ > ‘**Homologação**’ e proceder às correções *on-line*. Dúvidas, entrar em contato com a JFRS/NH pelo e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br.

2.3. A JFRS/NH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado por ato da JFRS/NH.

2.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

2.6. 2.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo unicamente alunos devidamente matriculados e frequentando pelo menos uma disciplina dos seguintes cursos: **(1) Sistemas de Informação, (2) Ciência da Computação, ou (3) Licenciatura em Informática.**

2.7. Apenas serão aceitas inscrições de alunos matriculados **do 2º ao 7º semestre na data da inscrição**, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS, que constam em lista no ato da inscrição *on-line*.

2.8. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.9. No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS e/ou Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo/RS:

ÁREA	VAGAS
Tecnologia da Informação	1 + Cadastro Reserva

3.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus a:

- a) bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 1.091,75 (um mil e noventa e um reais, e setenta e cinco centavos);
- b) auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do CJF e IN n. 34/2016 do TRF da 4ª Região.

3.4. O estagiário que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

3.5. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.7. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para **candidatos com deficiência**, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.7.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

3.7.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de prova, levando-se em consideração a legislação vigente.

3.7.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista geral.

3.8. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% (vinte por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §§3.º, 4.º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3.8.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição *on-line*, anexando termo de “autodeclaração de afrodescendência”, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.2. A análise das autodeclarações será feita pela comissão de prova, após convocação, no ato do comparecimento à Subseção ou via aplicativo de videoconferência, podendo virem a ser exigidos documentos de comprovação, apenas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado.

3.8.3. Poderá haver indeferimento da Convocação por Cotas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, acrescido de ausência de documentação comprobatória, sem prejuízo da classificação na lista geral.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coefficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**, conforme item 3.1.2, em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 6,0**.

4.2 Caso o índice de aproveitamento seja apresentado **somente no formato de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,5 para o conceito C;
- c) Nota 5 para os demais conceitos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

5.1 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

5.2 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da

Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, através do e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br

5.4. O Resultado Final, constando a lista definitiva dos candidatos aprovados, será informado no *site* (item 1.2) da Justiça Federal.

5.5. Os candidatos aprovados poderão ser entrevistados pela comissão de seleção ou pelo gestor da unidade da vaga. Esta entrevista não terá caráter eliminatório e/ou classificatório (art. 10, §2º, da IN n. 34/2016).

5.6. Nos casos em que, durante o período de quarentena e trabalho à distância, o candidato convocado ou a Vara/Setor não possuir condições de realizar de forma remota a capacitação, o acompanhamento e a realização das tarefas, o candidato aguardará o retorno das atividades presenciais, não perdendo o seu direito à convocação, condicionada à disponibilidade de vagas, ordem de classificação e validade do concurso.

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará somente após a publicação da Classificação Final, ressalvadas as vagas reservadas a candidatos com deficiência e/ou negros, na forma dos itens 3.7 e 3.8.

6.2. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS/NH, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

6.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita preferencialmente por *telefone e e-mail* informados na ficha de inscrição, além de aplicativos de mensagem instantânea (*WhatsApp, Messenger*).

6.5. Para o efetivo ingresso, assim que for informado da convocação, o aluno deverá providenciar os documentos constantes no endereço: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Convocação: Documentos para Ingresso'**.

6.6. O candidato convocado deverá enviar a documentação indicada no item anterior nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação, prorrogável a critério da JFRS/NH. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.7. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou se declinar do direito à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8. O candidato terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ciência da convocação para realizar sua escolha, seja ela de aceitação ou de desistência da vaga.

6.9. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

6.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

6.11. Segundo o art. 27 da IN n. 34/2016, é *“vedada, em qualquer caso, a contratação de*

estagiário:

I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta IN, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.”

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da JFRS/NH, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha, Diretor de Foro**, em 12/08/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5244941** e o código CRC **9D375717**.